

JUSTIÇA NO SÉCULO XXI: UM SETOR INOVADOR NUM MUNDO EM TRANSFORMAÇÃO – ANÁLISE AO PROGRAMA “JUSTIÇA+PRÓXIMA”

JUSTICE IN THE 21ST CENTURY: AN INNOVATIVE SECTOR IN A CHANGING WORLD – ANALYSIS OF THE “JUSTIÇA+PRÓXIMA” PROGRAM

PEDRO MIGUEL ALVES RIBEIRO CORREIA

Faculdade de Direito,
Universidade de Coimbra,
Portugal
pcorreia@fd.uc.pt

SÉRGIO ANDRÉ LOPES RESENDE

Faculdade de Direito,
Universidade de Coimbra,
Portugal
sergioresende2000@gmail.com

Received: 22 Oct 2022

Accepted: 12 Jan 2023

Published: 30 Jan 2023

Corresponding author:

pcorreia@fd.uc.pt

Resumo: O mundo encontra-se em constante mudança e a busca pela inovação é um fenómeno comum à generalidade das organizações que atuam na sociedade. Este estudo será bastante relevante na medida em que permitirá olhar para uma temática tão recente como o do programa “Justiça + Próxima” e estudar a temática da inovação no mesmo. Assim procura analisar-se o impacto das medidas da inovação no total do programa, bem como analisar a evolução face ao precedente. Através de dados secundários recolhidos junto da plataforma do projeto, foi feita análise de forma quantitativa e qualitativa. Os resultados apontam para uma aposta reduzida no setor da inovação face aos restantes. Com este artigo pode olhar-se para os resultados obtidos e promover alterações em futuros programas, bem como encarar mais

uma perspetiva da inovação no setor da justiça.

Palavras-Chave: Justiça. Inovação. “Justiça+Próxima”. Administração Pública.

Abstract: The world is constantly changing and the search for innovation is a common phenomenon in most organizations that operate in society. This study will be very relevant in that it will allow us to look at such a recent theme as the "Justice + Proximity" program and study the theme of innovation in the program. Thus, it seeks to analyze the impact of innovation measures in the program as a whole, as well as analyze the evolution in relation to the previous program. Through secondary data collected from the project's platform, a quantitative and qualitative analysis was made. The results point to a low investment in the innovation sector in comparison to the others. With this article, one can look at the results obtained and promote changes in future programs, as well as consider an additional perspective of innovation in the justice sector.

Keywords: Justice. Innovation. “Justice+Proximity”. Public Administration.

1.Introdução

Se existe um acontecimento que tem marcado o século XXI é o surgimento da internet. O poder e a revolução que o mundo viria a sofrer com base nesse simples acontecimento era incalculável e cada vez mais se assiste a constantes mudanças em tudo aquilo que se conhece. Processos foram alterados, novas formas de viver surgiram, tudo mudou. O mundo é agora um local marcado por constantes promoções de modernização e inovação. Nenhum setor, público ou privado, é capaz de se manter ativo e competitivo se não proceder a estas tarefas inovatórias. O setor da justiça a esse movimento não é alheio, e o plano “Justiça+Próxima” vem confirmar essa mesma afirmação. O que aqui realmente se procura entender é o que tem sido feito nesta área. Como tem sido inovado o setor da justiça portuguesa? Como tem o mesmo respondido a todas as alterações recorrentes no mundo globalizado em que se insere? E mais importante, serão essas inovações realmente promotoras de progresso?

Autores como Correia serão bastante relevantes na temática da justiça, uma vez que os seus variados estudos na área permitem compreender como todo o setor se desenvolve. Taylor (2017) também tem um papel importante na temática da inovação, uma vez que com os seus estudos promoveu uma revisão do conceito, o que serviu de ponto de partida para toda a pesquisa feita na área.

Sendo este um artigo de análise ao que tem sido feito na área da justiça, não existe propriamente um confronto de teorias como ocorre noutras temáticas. No entanto é relevante olhar a alguns autores que exploram os perigos da inovação, como é o caso de Hagan (2019) ou Papaioannou (2021), que olham de forma crítica para forma decidida como se tem abordado o tema da inovação, sem pensar nas consequências naturais da mesma.

Estudos na área da inovação são, de facto, muito populares nos dias que correm. No entanto a temática aqui abordada será particularmente relevante na medida em que acrescenta um novo ponto de vista, informação bastante atual ao que à questão da inovação na justiça tem sido feito. A justiça é um setor muito atrativo no que a estudos diz respeito, no entanto os mesmos tendem a focar atenções na performance da mesma e não tanto no que tem sido construído para desenvolver e tornar a própria mais eficaz e eficiente.

Assim sendo, o objetivo do estudo passa por analisar o programa “Justiça + próxima”, com particular enfoque nas medidas de inovação, percebendo em que estado se encontram as mesmas, bem como a importância que estas têm no contexto global do pacote de medidas. Será ainda relevante fazer uma comparação com o anterior projeto, de modo a perceber se são semelhantes ou, por outro lado, existe um reforço (ou enfraquecimento) da aposta em medidas inovatórias.

As contribuições que se podem esperar deste artigo ao nível teórico centram-se no facto não só de criar um estudo na área da inovação, tema bastante relevante nos dias que correm, onde tudo é muito centrado nessa capacidade de criar coisas novas, de simplificar processos; mas também o facto de abordar a área da justiça. Esta conjugação de temáticas oferece ao leitor uma nova perspetiva da área, deixando de parte aquela ideia de uma justiça antiga, rudimentar, que não se deixa levar pelo avançar do mundo. Numa outra perspetiva, este artigo será particularmente relevante a nível prático na medida em que está a tratar um tema muito relevante. O plano “Justiça + próxima” tem como datas de implementação o período entre 2020 e 2023, pelo que à data deste artigo ainda se encontra em fase de implementação. Assim sendo, a atualidade e relevância do mesmo é perceptível, pelo que o leitor poderá ficar a conhecer um pouco melhor e formar até a sua própria opinião perante esta temática.

Dessa forma, este artigo seguirá a sua estrutura mais típica. Inicialmente possui uma revisão de literatura, onde se exploram os principais conceitos associados a esta temática, permitindo desta forma ao leitor obter algum conhecimento sobre a mesma, estando deste forma apto para melhor compreender a parte prática do artigo. Em seguida surge a metodologia e o estudo de caso em si, estudo esse que consiste em analisar as medidas promovidas no sentido da inovação no programa “Justiça+Próxima”, calculando ainda o peso das mesmas no total do pacote de medidas bem como a fase do processo em que as mesmas se encontram. Será ainda feita uma comparação com o anterior pacote de medidas, para que se entenda a evolução que tem sido feita nesta área em específico. Por fim apresentar-se-ão um conjunto de conclusões relacionadas ao estudo de caso e poderá encontrar um balanço geral do artigo, no que a limitações e perspetivas futuras diz respeito.

2.Revisão de literatura

O mundo enquanto o conhecemos está em constante mudança. A globalização e a abertura das economias nacionais em muito têm contribuído para essa mudança, ajudando no desenvolvimento de relações mútuas de parceria (Jancikova & Pasztorova, 2021). As últimas décadas do século XX foram promotoras de uma grande vaga de desenvolvimentos a nível da sociedade, o que levou a mudanças radicais em setores como a da informação e das tecnologias de comunicação (Suciu & Fanea-Ivanovici, 2018). A isso ajudou e muito o surgimento da internet, que veio tornar tudo mais rápido, veio facilitar bastante o trabalho em rede e com recurso à cooperação. O Governo, na missão de encontrar soluções capazes de responder aos interesses das sociedades, atua em conformidade com entidades privadas, organizações sem fins lucrativos, entre outras organizações (Pereira & Correia, 2020). Tal cooperação seria muito mais difícil em alturas em que não existiam os avanços tecnológicos que hoje existem. De facto, o surgimento e consequentemente desenvolvimento da internet levou a que qualquer pessoa, nos dias que correm, esteja em constante interação com a mesma. As formas digitais de interação estão agora incorporadas na vida quotidiana e em todos os setores da sociedade (Fussey & Roth, 2020). Seja com um fim lúdico ou empresarial, toda a população está em permanente acesso a essas formas digitais de interação.

O surgimento da Covid-19 na vida da população levou a um conjunto de alterações forçadas no dia-a-dia da mesma. Ninguém estava preparado para o surgimento de uma pandemia e para os desafios que a mesma acarretava (Ansell et.al, 2020). Se em certas situações a mesma possibilitou a tão desejada transição digital (Gonçalves et.al, 2020), certas áreas, como a educação, não tinham certamente nos seus planos esta alteração brusca na forma como o ensino se iria promover. Com o encerrar das escolas um pouco por todo o mundo, o ensino online tornou-se comum para dar continuidade à aprendizagem (Raman et. al, 2021), algo que não seria possível sem toda a inovação que se tem conseguido obter nos mais recentes anos.

A importância da inovação no processo de evolução da sociedade não pode ser negada. Desde finais do século XVIII, têm sido várias as revoluções científicas e tecnológicas que introduziram novos processos, produtos e serviços cujo impacto na sociedade é incalculável (Papaioannou, 2011). Para além disso, cada vez mais se olha para os processos inovatórios como uma forma de aumentar a competitividade a todos os níveis, sejam pessoais ou até organizacionais (Akram et.al, 2020). No entanto, o conceito de inovação está presente

nas sociedades desde sempre, não é uma ideia propriamente recente. De acordo com Fox e Grimm (2015), as simples interações recorrentes entre cidadãos e organizações, que normalmente caracterizam as sociedades levam a inovações.

Definir um conceito como o da inovação tende a não ser fácil, uma vez que o mesmo se desdobra em múltiplas áreas de atuação, pelo que cada autor pode promover a sua própria definição com base na área de estudos em que se insere. Estudos tendem a apontar para a existência de quatro principais características normalmente associadas ao conceito, sendo elas a inclusão, a antecipação, a capacidade de resposta e a reflexividade. Por outro lado, o presente que se vive tende a adicionar duas dimensões a este conceito: a sustentabilidade o cuidado (Burget et.al, 2017).

A busca por uma definição ideal é muito complexa, como comprova um estudo promovido por Singh e Aggarwal (2022). Numa busca por essa definição algumas conclusões foram retiradas que demonstram certas características relevantes. No mesmo estudo, que se baseou em analisar mais de duzentas definições de inovação, através de uma análise de coocorrência de código, permitiu obter a expressão “novidade” como a que mais repetida nas definições. Outras expressões que se destacaram desse estudo são a de “criação de valor”, “implementação”, “melhoria”, “mudança”, entre outras. Deste estudo consegue retirar-se algumas conclusões face ao conceito de inovação.

Nesse sentido, e de modo a completar esta referência anteriormente feita, apresenta-se em seguida uma tabela com alguns conceitos surgidos ao longo do tempo, ajudando a isso a análise do artigo de Taylor (2017), que promove uma abordagem teórica à temática da inovação, nomeadamente no sentido de melhor entender como se poderia definir tal conceito.

Definição	Autor
Criação de novas combinações a partir de recursos existentes.	Schumpeter, J.A. (1934)
Implementação de um produto novo ou significativamente melhorado (bem/serviço) ou de um processo (método/prática/relação).	OECD/Eurostat (2005)
A inovação é a criação e implementação de novos processos, produtos, serviços e métodos de entrega que resultam em melhorias significativas nos resultados, eficiência, eficácia ou qualidade.	Mulgary & Albury (2003)
A exploração bem-sucedida de novas ideias ou de ideias que são adotadas a partir de outros setores ou organizações.	National Audit Office (NAO) (2009)
Um processo contínuo e dinâmico no qual as ideias são transformadas em valor.	Confederation of British Industry (CBI)/QUINETIQ (2008)
A introdução bem-sucedida de novos serviços, produtos, processos, modelos de negócio e formas de trabalho.	Economic and Social Research Council (ESRC) (2008)
O desenvolvimento e/ou utilização (adaptação) de novas ideias ou comportamentos.	Damanpour, F. & Schneider, M. (2009)
Introdução de novos elementos num serviço - novos conhecimentos, nova organização, nova gestão/capacidades.	De Vires, H.A., Bekkers, V.J.J.M. and Tummers, L.G. (2014)
As inovações são de uma forma significativa novas e disruptivas em relação às rotinas e estruturas preexistentes.	Evers, A., Ewert, B. and Brandsen, T., Eds. (2014)

Tabela 1: Autoria própria, adaptado de Taylor (2017).

O termo inovação é, na atualidade, um termo bastante atrativo tanto para organizações públicas como privadas, bem como para os cidadãos da sociedade em geral (Elena & Mercado, 2019). Olha-se para o mesmo enquanto uma representação da renovação que ocorre nas organizações, podendo até ser considerado como uma peça forte no sucesso da organização, sendo uma solução para problemas de bem-estar (Correia & Mendes, 2018; McCann & Ortega-Argilés, 2013).

Se originalmente se podia olhar para os fenômenos inovatórios como características da gestão privada, a verdade é que com o passar do tempo a administração pública, cada vez mais influenciada por características da gestão privada, tem trazido fenômenos inovatórios para o seu setor. A grande dificuldade que se pode reconhecer à administração pública é a de

entender como pode a mesma promover tais fenômenos inovatórios com base no ponto de vista do cidadão. É sabido que a administração pública é a principal responsável pelos diferentes serviços públicos de natureza base (Correia et.al, 2020), ou seja, os serviços considerados essenciais para a população em geral, e que uma má decisão governamental poderá ditar o insucesso do serviço que se pretende entregar aos cidadãos (Pereira & Correia, 2022). Pode até dizer-se que é atribuído ao setor público a função de ser o garante dos valores públicos (Bryson et.al, 2014) No entanto se por um lado no setor privado os processos inovatórios são mais simples, justificados pela criação de valor e mudanças estruturais (Matt et.al, 2015), o setor público é mais complexo, exigindo para o mesmo um conjunto de processos digitais justificados (Gabryelczyk, 2020), isto é, o processo deve ser baseado na satisfação de uma ou mais necessidades da população.

No entanto, e deixando um pouco de parte esta questão das dificuldades que estes processos podem ter associados, pode destacar-se como a principal área deste fenómeno a temática da transição digital. Por este processo pode entender-se como a capacidade de aumentar a produtividade, promover bem-estar e criar valor à organização por meio do uso de tecnologia (Ebert & Duarte, 2018). Acevedo e Dassen (2016) olham para a inovação pública enquanto um conjunto de cinco fatores-chave, sendo eles ter em conta a opinião dos stakeholders; ter a capacidade de criar redes internas e externas de modo a facilitar a colaboração; ter o apoio dos líderes políticos; possuir acesso a recursos financeiros e humanos, bem como ser capaz de gerir os riscos associados.

Inovação na justiça

A justiça é um dos setores da sociedade que mais importância tem, na medida em que é responsável por resolver conflitos da sociedade. A mesma tem evoluído em conjunto com a sociedade, sendo capaz de se adaptar aos novos desafios que a realidade lhe propõe.

De facto, toda a administração pública tem trabalhado no sentido de inovar e trazer para a mesma um conjunto de processos que a tornem mais eficaz e capaz de atuar na sua causa. O setor da justiça, como seria de esperar, também tem a necessidade de seguir esse percurso. Olhando para o mesmo de um panorama bastante geral, não têm existido grandes alterações no mesmo nos últimos duzentos anos (Muller & Barendrecht, 2013). Como já tem sido referido ao longo do artigo, o conceito de inovação teve a sua aplicação inicial no setor

das empresas, no entanto ao longo do tempo tem alargado o seu setor de aplicação a vários tipos de organização, onde se inclui o sistema de justiça (Castro & Guimarães, 2019).

Uma das inovações que se pode apontar como passível de ser usada na justiça é a inteligência artificial. Aplicando a mesma à justiça, os benefícios que se podem obter no que toca a uma melhor e mais capaz gestão do tempo, nomeadamente pelo facto de existirem diversos casos que se repetem, particularmente na resolução de casos meramente económicos (Sanctis, 2021). Nesta área o uso de inteligência artificial pode, de facto, trazer uma muito maior agilidade ao setor da justiça, que sendo vulgarmente conhecida pelo elevado número de processos pendentes, pode aqui encontrar uma saída para esse paradigma. Por outro lado, o simples facto de vivermos numa sociedade cada vez mais avançada pode ser razão para esta necessidade de inovação neste setor. A sociedade possui na sua génese cada vez mais crescentes exigências e expectativas, que levam a um exercer de pressão, seja de forma direta ou indireta, sobre as organizações do setor em questão (Elena & Mercado, 2019).

No entanto, apesar de toda a importância que não se pode negar destes fenómenos inovadores, existem autores que têm algumas reservas quanto a esta questão. Nomeadamente, e olhando a Hagan (2019), pode questionar-se até que ponto tais inovações servem o sistema de justiça, mas não são adequados aos principais interessados, a população. Citando o artigo em questão, “A maioria dos esforços reflete os interesses e preocupações dos tribunais e advogados, em vez das necessidades das pessoas as quais as inovações devem servir” (Hagan, 2019). No mesmo sentido, Papaioannou (2021) olha para esta temática de forma crítica, questionando até que ponto a inovação é, de facto, algo positivo para a população, na medida em que por cada processo inovatório o número de pessoas que deixa de ter capacidade de o acompanhar é maior que o número de pessoas realmente beneficiadas. Para além disso o mesmo defende que a ideia de inovação na justiça é algo predominantemente político, pelo facto de se concentrar nas novas gerações, bem como na difusão de novos conhecimentos e tecnologias emergentes. Também as mudanças que existiram em função da pandemia, que forçou ainda mais o surgimento de novas tecnologias do setor da justiça, particularmente no atendimento ao público, é visto como uma preocupação, nomeadamente na ideia de salvaguardar os direitos dos grupos sociais mais vulneráveis, que podem ver o acesso à justiça restrito em função destes novos processos (Sourdin et.al, 2020). Portugal não foi exceção, pelo que com o surgimento da pandemia uma grande percentagem dos trabalhadores do setor da justiça passaram a um regime de teletrabalho (Romão & Correia, 2021).

Apesar de todos os prós e contras que se podem apontar às tentativas de inovação no setor da justiça, particularmente o uso de TIC na mesma, que tem sido o mais debatido, parece que se pode concluir que as mesmas podem ser um valioso instrumento para a mesma, pelo deve que se deve ter em conta que estas tecnologias são um instrumento que está à disposição do setor (Correia & Moreira, 2016; Correia & Santos, 2018; Martins et.al, 2021).

3. Metodologia

A seguinte fase deste artigo centra-se na busca pela resposta ao principal objetivo do artigo. Analisar o programa “Justiça+Próxima”, no que às medidas relacionadas com a inovação diz respeito. Para isso foi feita, numa fase inicial, uma pequena introdução ao programa, de modo que se possa entender um pouco melhor em que consiste o mesmo, bem como perceber como se estrutura o mesmo. Em seguida, procedeu-se à recolha de dados junto da plataforma oficial do programa, no sentido de se perceberem algumas estatísticas relevantes, tais como o número de medidas no sentido da inovação no número total de medidas, quais das mesmas já estão implementadas, entre outras questões. Para este projeto foi utilizada uma abordagem mista, ou seja, a uma análise quantitativa dos dados seguiu-se uma qualitativa, que permitiu dar alguns conselhos para programas futuros a serem implementados.

O projeto “Justiça+Próxima” surge com o objetivo de modernizar a justiça, tornando-a mais dinâmica, flexível e interativa, aproximando-a dos cidadãos, uma vez que estes são os principais participantes da mesma.

O plano 20/23 surge com um total de 140 medidas, dando então continuidade ao projeto de modernização e transformação da Justiça em Portugal. Com estas medidas divididas em quatro pilares, em seguida apresentados, o plano procura promover uma **justiça mais ágil**, capaz de simplificar processos e procedimentos, aumentando a eficiência do sistema; uma **justiça humana**, focada nas necessidades dos diversos públicos que acedem diariamente à justiça e uma **justiça mais próxima do cidadão**, uma vez que o mesmo é peça fulcral no processo, é importante simplificar e clarificar processos, linguagem e informação prestada aos mesmos, garantindo também uma presença mais ativa e variada junto dos mesmos. Como referido anteriormente, este plano divide-se em quatro grandes pilares ou áreas de intervenção. Ainda que apenas um seja alvo do estudo de caso deste artigo, é importante referir todos, sob pena de não ser transmitida uma informação totalmente

perceptível e completa. O pilar da **inovação**, a ser estudado em seguida, centra-se na capacidade de, e citando o site do projeto, “Desenvolver novas abordagens de suporte à transformação da Justiça, potenciadas por novas soluções tecnológicas, incentivando a colaboração entre agentes judiciais, universidades, investigadores, empresas, comunidade tecnológica e de empreendedores.”. O segundo pilar a ser apresentado é o da **eficiência**, que procura ser capaz de otimizar a justiça, simplificando processos e removendo processos ou metodologias que estejam a evitar o normal desenvolvimento dos processos. O terceiro pilar a ser apresentado é o da **proximidade**, que surge com o objetivo de, como o próprio nome indica, se aproximar dos interessados, neste caso cidadãos e empresas, tornando a comunicação mais clara e simples, sem alguma da burocracia pela qual o setor público tende a ser conhecido. O quarto e último pilar denominado de **humanização**, que se centra em melhorar as suas infraestruturas, tornando-as mais acolhedoras, formar e qualificar os agentes que lidam com os cidadãos que se encontram privados de liberdade, bem como valorizar a reinserção social, nomeadamente através da prevenção de casos de reincidência criminal, bem como da promoção de empregabilidade dos mesmos.

No entanto, pode e deve olhar-se para este plano como uma continuação do projeto que surgiu em 2016, e que à semelhança deste, possui um conjunto de medidas, divididas em pilares, e que se previa que fossem implementadas entre 2016 e 2019 e que contou com um total de 122 medidas implementadas. O surgimento deste programa tem na sua base tudo aquilo que foi anteriormente descrito para o plano 2020-2023, no sentido de contribuir para uma justiça mais ágil, mais humana e mais transparente.

A análise dos dados foi feita de modo que melhor se percebessem os dados. Quando se considera adequado, é promovida uma comparação entre planos. Por outro lado, quando a mesma não ajuda ao melhor entendimento do que se pretende transmitir, a mesma não é promovida.

4. Análise de resultados

Das 141 medidas que o plano de 2020-2023 contempla, divididas nos quatro pilares anteriormente referenciados, é de notar o destaque que é dado à inovação. Como se pode ver no gráfico em seguida, a área da inovação é a segunda mais representada no que ao número de medidas diz respeito. Em termos percentuais a mesma tem atribuída a si 24.1% das medidas totais, apenas atrás da eficiência, que conta com 53.2% da globalidade das

medidas. O número de medidas tão elevado face aos restantes no que à eficiência diz respeito acaba por não ser surpresa, na medida em que também é um ponto muito atual na administração pública portuguesa, a quem se pede cada vez uma maior eficiência na resolução dos seus processos. Assim sendo, pode considerar-se positivo a parcela de medidas dedicada à inovação.

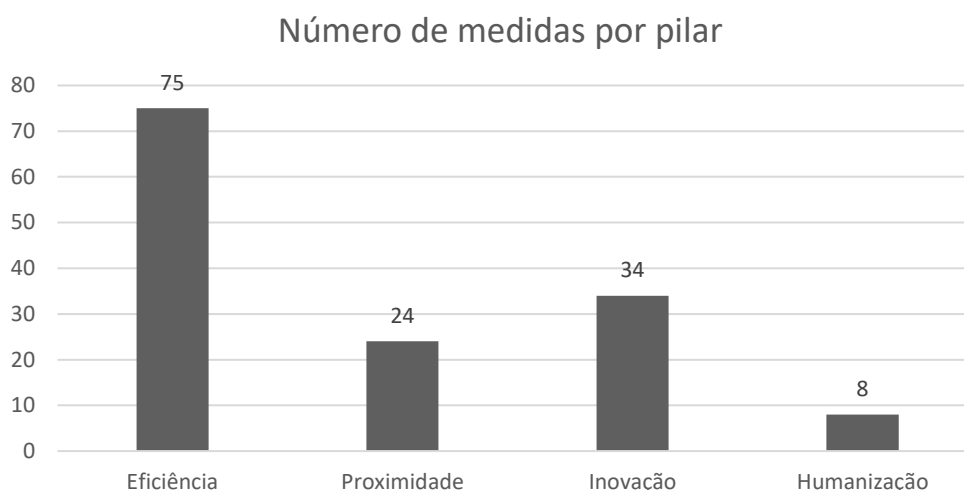


Gráfico1: Autoria própria, com base nos dados fornecidos no site “Justiça+Próxima”.

Ainda centrando atenções num plano global das medidas, e transportando a mesma para uma comparação entre planos, é interessante olhar para o anterior plano e analisar os resultados do mesmo. O mesmo é feito no gráfico em seguida representado.

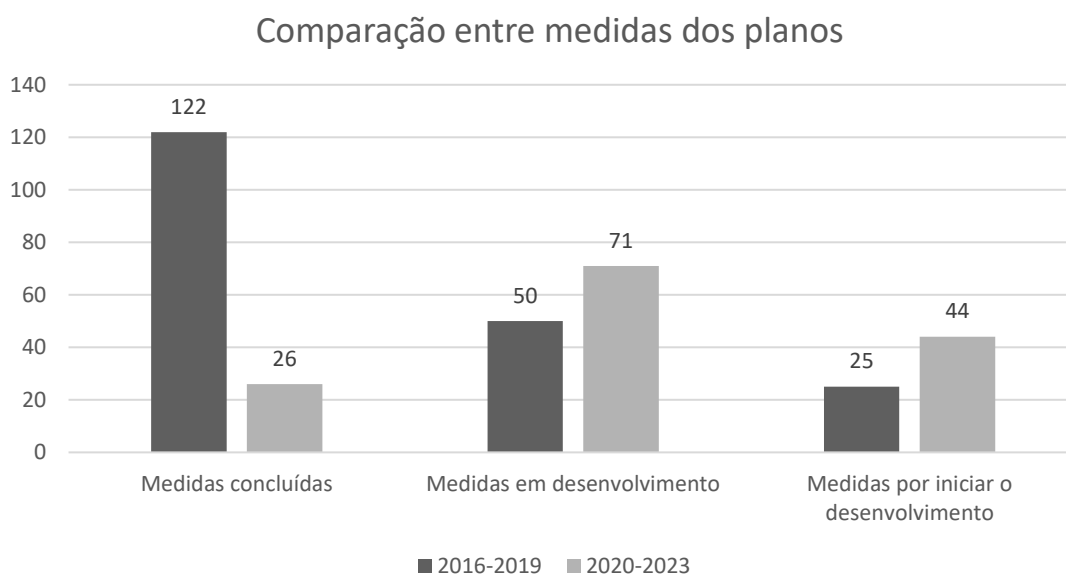


Gráfico 2: Autoria própria, com base em dados recolhidos junto do site “Justiça+Próxima”.

Proceder a comparações entre ambos os planos é bastante positivo na medida em que permite entender se o atual plano está num bom caminho para igualar, ou quem sabe superar, os resultados do plano anterior. Existe uma diferença considerável entre o número de medidas totais de ambos os períodos, no entanto algumas considerações podem ser retiradas daqui. Pode destacar-se que foram concluídas 122 medidas no anterior período, num total de 197 medidas propostas, estando ainda, à data do final do período de vigência do plano 50 medidas em execução. Isto dá uma ideia de uma taxa de aproveitamento total de cerca de 62%, cerca de dois terços do número total de medidas. Por outro lado, apenas 25 das medidas ficaram por iniciar, o que corresponde a aproximadamente 13% das medidas totais apresentadas. Comparando esses dados com os dados do atual plano, e de acordo com os dados do gráfico, apenas se encontram concluídas 26 medidas num total de 141, com ainda 71 medidas que já se iniciaram de alguma forma. A taxa de medidas concluídas, à data dos dados fornecidos, é de 18%. No entanto, e olhando para o futuro que ainda se avizinha para este plano, para o mesmo igualar a percentagem de sucesso obtida no anterior plano, têm de ser concluídas 88 medidas, ou seja, mais 62 face às atualmente terminadas. Para isso acontecer das 71 medidas que já foram iniciadas apenas 9 não têm de ser concluídas.

Apesar da percentagem de medidas concluídas ser relativamente baixo, a situação não parece ser preocupante, na medida em que já existe um número muito elevado de medidas em desenvolvimento. Deve ressaltar-se que os dados correspondem a uma data aproximada de meio do plano, pelo que dados mais recentes já poderão ter um número maior de medidas concluídas face a estes.

Deixando agora o panorama global do plano e focando atenções no pilar da inovação, o mesmo tem vindo a ganhar uma importância crescente não só neste plano, mas um pouco por todos os planos de atuação que a administração pública tem vindo a implementar, como o PRR ou a Estratégia para a Modernização e Inovação da Administração Pública, em vigência entre 2020 e 2023.

Neste plano em específico, existem 34 medidas propostas para a área, as mesmas encontram-se dispostas nas seguintes fases:

Número de medidas do pilar "Inovação" por fase do processo

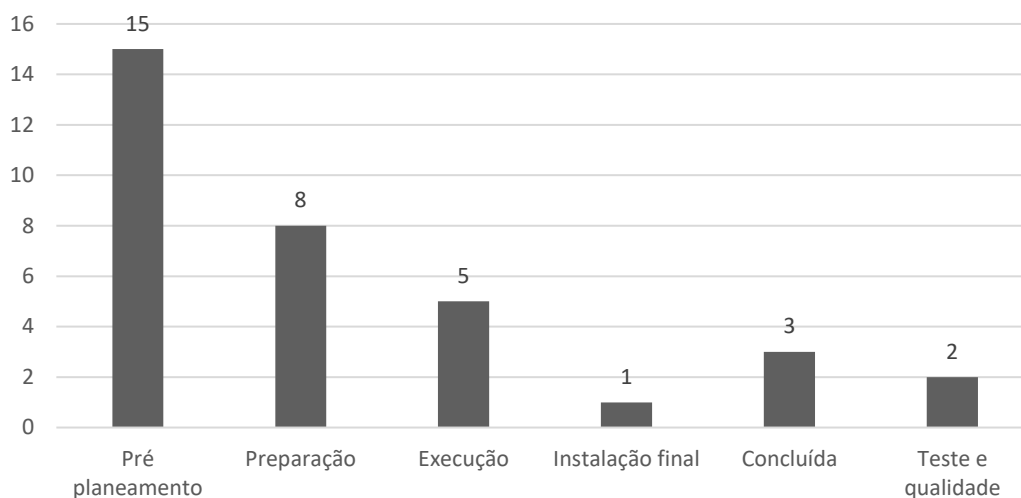


Gráfico 3: Autoria própria, com base em dados recolhidos junto do site “Justiça+Próxima”.

Como já era de esperar o número de medidas que ainda não se iniciou surge em destaque face aos restantes. No entanto pode considerar-se bastante positivo o facto de 16 medidas estarem em progresso rumo à sua conclusão, o que representa 47% das medidas. Se a isso juntarmos as 3 medidas que já se encontram concluídas, podemos perceber que menos de metade das medidas, 15 neste caso, que corresponde a 44%, ainda não se encontram em qualquer processo evolutivo. Assim sendo, e sabendo que os dados já têm algum tempo, pode sugerir-se que a evolução dos trabalhos neste pilar está a ser globalmente positiva.

Passando agora a um outro tópico de análise, o da distribuição das medidas pelas diversas áreas da justiça. Como se poderá constatar no gráfico em seguida apresentado, as medidas repartem-se com alguma igualdade pelas diversas áreas da justiça.

Distribuição das medidas do pilar "Inovação" pelas áreas da justiça

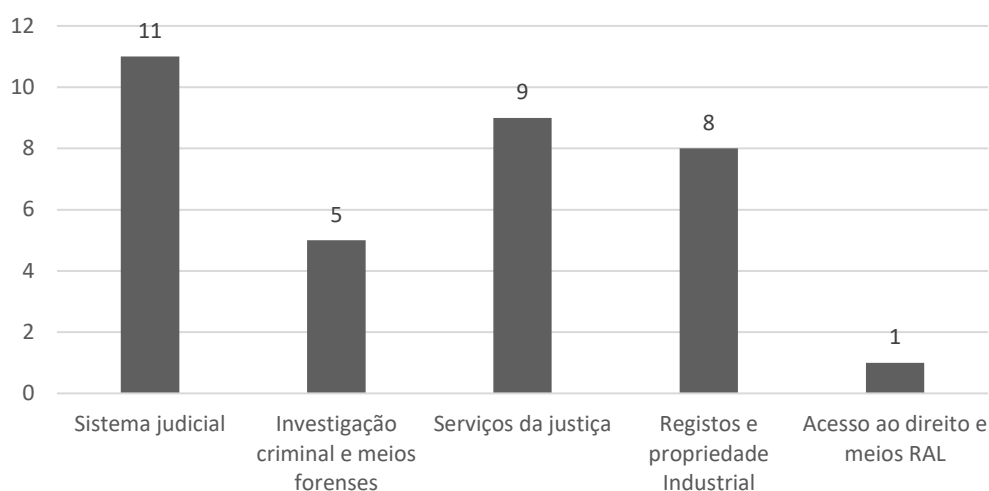


Gráfico 4: Autoria própria, com base em dados recolhidos junto do site “Justiça+Próxima”

A área do sistema judicial foi a que mais medidas inovatórias teve direito, enquanto a área do “Acesso ao direito e meios RAL” apenas teve uma medida nesse sentido. No entanto é bastante positivo o facto de existir uma boa repartição das medidas, como dito anteriormente. Partindo destes dados, pode entender-se que os mesmos acabam por ser um reflexo do que tem sido abordado não só na prática, mas também na teoria. A inovação está a dissipar-se por todas as áreas da sociedade, e a justiça não é exceção. Dos 7 setores que têm medidas a si associadas neste projeto, apenas o “Sistema prisional e de reinserção social” e a “Proteção de pessoas vulneráveis” não têm a si destinadas medidas no pilar da inovação. Estes dados por si só demonstram a importância que é dada à inovação neste momento, e particularmente na área da justiça.

Fazendo uma análise global do pilar da inovação e do plano em si, alguns reparos podem ser feitos. Desde logo o facto de estarmos perante um plano que não possui atualizações regulares no seu sítio oficial. Sendo a temática do plano a modernização da justiça, intitulado de “Justiça+Próxima”, não parece ser muito lógico que os dados mais recentes sejam de abril de 2021, particularmente quando o plano é de três anos, tempo relativamente curto.

Para além disso, o facto de existirem neste momento um número tão variado de projetos para além deste, como é o caso do PRR, que tem vindo a receber uma atenção tremenda por parte da sociedade, leva a que não exista a tal monitorização referida

anteriormente, bem como possa existir uma tendência para a “confusão” generalizada. Assim sendo, poderá ser interessante existirem ações coordenadas entre vários projetos que tenham uma duração semelhante, ou que se apliquem a setores também eles semelhantes, uma vez que pode levar a uma melhor implementação, mais coordenada e mais bem monitorizada ao longo do processo.

Por fim, e olhando para o futuro da inovação, nomeadamente no que ao setor da justiça diz respeito, o presente tende a mostrar que os fenómenos inovatórios continuarão a dominar a sociedade, cada vez mais avançada, pelo que o peso das medidas relacionadas com a inovação tem de ser cada vez maior. Não se está com isto a dizer que se deve deixar de dar importância aos restantes pilares, mas é preciso cada vez mais olhar à realidade em que o setor se encontra e adaptar-se ao mesmo. Para além disso, e sabendo-se que o setor público é caracterizado por uma idade já avançada dos seus trabalhadores na maioria dos setores, alguns problemas poderão advir destes constantes avanços que serão feitos. Poderá existir alguma resistência à mudança por parte destes trabalhadores, que não tendo as ferramentas necessárias para entender como os novos utensílios de trabalho, poderão não ter vontade de aprender a usar os mesmos ou, por outro lado, podem não ter a capacidade de acompanhar estas evoluções. Daí pode dar-se o caso de existir todo um leque de opções que foi implementado, no entanto não é aproveitado pelos serviços em questão.

5. Conclusão

A justiça é um dos setores mais importantes da sociedade, independentemente da época que esteja a ser estudada. Num mundo em rápida transformação, onde a necessidade de adaptação é fulcral para a sobrevivência de uma organização, estudar o que se tem promovido em termos de fenómenos inovatórios no setor da justiça é uma temática com bastante interesse.

Sendo o objetivo principal deste trabalho analisar e recolher um conjunto de dados importantes sobre o pilar da inovação no programa “Justiça+Próxima”, o mesmo foi concluído com sucesso. Através da análise dos mesmos conseguimos melhor entender o que tem sido feito ao longo dos tempos, bem como entender o crescer de importância, traduzido num maior número de medidas, que a inovação tem no setor da justiça.

Na linha do que foi dito na introdução do artigo, o mesmo pode ter um grande potencial em termos teóricos, mas principalmente práticos. A inovação é um dos grandes

pilares para a construção do futuro da sociedade. Olhando a este setor em específico a aposta tem sido grande. Assim sendo, este artigo pode ter um impacto positivo nos órgãos de decisão, que ao terem um novo ponto de vista, podem promover alterações ao rumo seguido num futuro próximo. Em termos teóricos a contribuição é igualmente importante, nomeadamente porque junta duas temáticas que até então não têm uma vasta literatura. O leitor pode agora olhar para a inovação de um prisma da justiça, algo que até então não era assim tão vulgar. Fala-se bastante da inovação em áreas mais tecnológicas, não sendo dada a devida atenção a áreas tão importantes como a Administração Pública.

Ainda que o objetivo tenha sido concluído com sucesso, algumas limitações podem ser apontadas ao mesmo. Desde logo o período de vigência do programa ainda não foi dado como terminado, pelo que a análise apenas cobre os dados existentes até ao momento, o que acaba por ser outra limitação, uma vez que apenas existem dados até ao primeiro trimestre de 2021. A falta de dados corretamente atualizados é uma das principais críticas efetuadas a este plano, como se pode constatar anteriormente neste artigo. Para além disso os mesmos não são de uma grande especificidade, o que poderia dar espaço a uma análise mais criteriosa.

Futuros artigos neste sentido poderão ser muito interessantes, nomeadamente se os mesmos forem feitos no período subsequente ao programa. Podem promover-se análises globais ao mesmo, nomeadamente seguir o estudo aqui feito e entender os resultados ou, num outro prisma, analisar quais as consequências e efeitos reais que as medidas implementadas tiveram. Terão as mesmas sido positivas para a população? Ou serão as consequências positivas em menor grau de importância face às nefastas? Por outro lado, também se poderá olhar para a questão da inovação noutros setores da Administração Pública, uma vez que os estudos que existem na área, tal como já referi, não são de um grande leque, particularmente na realidade portuguesa.

Referências

- Akram, T., Lei, S., Haider, M. J., & Hussain, S. T. (2020). The impact of organizational justice on employee innovative work behavior: Mediating role of knowledge sharing. *Journal of Innovation & Knowledge*, 5(2), 117-129.
- Ansell, C., Sørensen, E., & Torfing, J. (2021). The COVID-19 pandemic as a game changer for public administration and leadership? The need for robust governance responses to turbulent problems. *Public Management Review*, 23(7), 949-960.
- Bryson, J. M., Crosby, B. C., & Bloomberg, L. (2014). Public value governance: Moving beyond traditional public administration and the new public management. *Public administration review*, 74(4), 445-456.
- Burget, M., Bardone, E., & Pedaste, M. (2017). Definitions and conceptual dimensions of responsible research and innovation: A literature review. *Science and engineering ethics*, 23(1), 1-19.
- Castro, M. P., & Guimarães, T. D. A. (2019). Fatores que afetam o processo de inovação em organizações da justiça. *Anais do encontro de administração da justiça-ENAJUS, Brasília, Distrito Federal, Brasil*, 2.
- Correia, P. M. A. R., & Santos, S. I. (2018). A ação do Estado em matéria de cibersegurança: Estudo de percepções no caso português. *Simbiótica. Revista Eletrônica*, 5(2), 01-20.
- Correia, P. M. A. R., de Oliveira Mendes, I., Dias, I. P. C., & Pereira, S. P. M. (2020). A evolução do conceito de serviço público no contexto das mudanças de estado e concessões político-administrativas: uma visão aglutinadora. *Revista da FAE*, 23(1), 45-64.
- Correia, P. M. A. R., & Mendes, I. (2018). O impacto dos determinantes da inovação na geração de ideias no Ensino Superior: a percepção dos estudantes como evidência. *Sociologia: Revista Da Faculdade de Letras Da Universidade Do Porto*, 35, 109-134.
- Correia, P. M. A. R., & Moreira, M. F. R. (2016). Ministério da justiça versão 2.0: sobre a sociedade de informação, os new media e o Ministério da Justiça em Portugal. *Lex Humana*, 8(2), 97-119.
- Ebert, C., & Duarte, C. H. C. (2018). Digital transformation. *IEEE Softw.*, 35(4), 16-21.

- Elena, S., & Mercado, J. G. (2019). Justice and innovation: the need for an open model. *Open Justice: An Innovation-Driven Agenda for Inclusive Societies* (May 2019).
- Fox, C., & Grimm, R. (2015). The role of social innovation in criminal justice reform and the risk posed by proposed reforms in England and Wales. *Criminology & Criminal Justice*, 15(1), 63-82.
- Fussey, P., & Roth, S. (2020). Digitizing sociology: Continuity and change in the internet era. *Sociology*, 54(4), 659-674.
- Gabryelczyk, R. (2020). Has COVID-19 accelerated digital transformation? Initial lessons learned for public administrations. *Information Systems Management*, 37(4), 303-309.
- Gonçalves, P., Pereira, C. J., Rainha, M. C., & Santos, M. R. (2021). O uso de plataformas de saúde digital, como ferramenta de marketing digital, durante a pandemia em Portugal. In *Título XII Congresso Internacional de Casos Docentes em Marketing Público e Não Lucrativo: Innovative driving marketing for a better world. The emergence of social proposals in pandemic times (Proceedings)*.
- Hagan, M. (2019). Participatory design for innovation in access to justice. *Daedalus*, 148(1), 120-127.
- Jancikova, E., & Pasztorova, J. (2021). Promoting eu values in international agreements. *Juridical Tribune*, 11(2), 203-218.
- Martins, N., Correia, D. P. M. A. R., & Pereira, S. S. P. M. (2021). Ciberjustiça em Portugal: A vigilância eletrónica como estratégia da política criminal. *Lex Humana*, 13(2), 177-189.
- Matt, C., Hess, T., & Benlian, A. (2015). Digital transformation strategies. *Business & information systems engineering*, 57(5), 339-343.
- McCann, P., & Ortega-Argilés, R. (2013). Modern regional innovation policy. *Cambridge Journal of Regions, Economy and Society*, 6(2), 187-216.
- Muller, S., & Barendrecht, M. (2013). The justice innovation approach: How justice sector leaders in development contexts can promote innovation. *World Bank Legal Rev.*, 4, 17.
- Papaoannou, T. (2011). Technological innovation, global justice and politics of development. *Progress in Development Studies*, 11(4), 321-338.

- Papaiouannou, T. (2021). The idea of justice in innovation: applying non-ideal political theory to address questions of sustainable public policy in emerging technologies. *Sustainability*, 13(5), 2655.
- Pereira, S. P. M., & Correia, P. M. A. R. (2022). Ensaio sobre a complexidade da prestação de serviços públicos. *Lex Humana*, 14(1), 149-163.
- Pereira, S. P. M., & Correia, P. M. A. R. (2020). Movimentos Pós-Nova Gestão Pública: O Novo Serviço Público. *Lex Humana*, 12(1), 69-85.
- Raman, R., Vachharajani, H., & Nedungadi, P. (2021). Adoption of online proctored examinations by university students during COVID-19: Innovation diffusion study. *Education and information technologies*, 26(6), 7339-7358.
- Romão, M. L., & Correia, P. M. A. R. (2021). Telework and the post-COVID-19 future: The portuguese ministry of justice case study. *Humanidades & Inovação*, 8(47), 33-39.
- Sanctis, F. M. (2021). Artificial intelligence and innovation in brazilian justice. *International Annals of Criminology*, 59(1), 1-10.
- Singh, S., & Aggarwal, Y. (2022). In search of a consensus definition of innovation: A qualitative synthesis of 208 definitions using grounded theory approach. *Innovation: The European Journal of Social Science Research*, 35(2), 177-195.
- Sourdin, T., Li, B., & McNamara, D. M. (2020). Court innovations and access to justice in times of crisis. *Health policy and technology*, 9(4), 447-453.
- Suciu, M. C., & Fanea-Ivanovici, M. (2018). The European Digital Library (Europeana) Concerns Related to Intellectual Property Rights. *Juridical Tribune*, 8(1), 244-259.
- Taylor, S. P. (2017). What is innovation? A study of the definitions, academic models and applicability of innovation to an example of social housing in England. *Open Journal of Social Sciences*, 5(11), 128-146.